

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

A **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, para a função e quantitativo relacionado no ANEXO II, deste Edital, observando-se o que dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Arts. 86 a 92 da Lei Complementar Municipal nº 182/2020 e Resolução nº 07/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, segundo o superior e predominante interesse público, dentro das conveniências e necessidades dos serviços públicos do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e, no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, por intermédio da Comissão Especial Organizadora e Comissão Especial Avaliadora, especialmente designadas pelo Prefeito Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise dos documentos comprobatórios e currículos;
- d) Resultado preliminar da classificação;
- e) Prazo recursal do resultado preliminar da classificação;
- f) Resultado dos recursos;
- g) Convocação e realização do procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros;
- h) Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;
- i) Prazo recursal do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;
- j) Resultado final do procedimento de heteroidentificação;
- k) Resultado final;
- l) Homologação;
- m) Início dos contratos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição é gratuita.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **08/10/2025** a **17/10/2025**, com início às 08h da data de início, e término às 18h da data final, no sítio eletrônico: www.rioverde.go.gov.br.

2.3. No ato da inscrição, o candidato fará a opção pela função pretendida, e ainda a área de atuação (se houver).

2.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, realizar a autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.5. A atuação dos selecionados ocorrerá nos órgãos da Administração Direta do Município de Rio Verde.

2.6. É vedada a inscrição para mais de uma função deste edital.

2.7. Quaisquer alterações ou acréscimos nas informações prestadas, após a finalização da inscrição, deverão ser requeridos via e-mail comissaopss@rioverde.go.gov.br durante o período de inscrições com o assunto “alteração de inscrição” e comprovante de inscrição em anexo.

2.7.1. Os candidatos que solicitarem a alteração da inscrição via e-mail receberão a confirmação da inscrição reaberta e caberá ao candidato fazer as alterações que julgar necessárias e finalizá-la novamente, sob pena de, não finalizando a inscrição no período previsto em edital, ser anulada a inscrição.

2.7.2. Após o período de inscrição fixado no Anexo I não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas pelo candidato.

2.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste edital.

2.9. O Município de Rio Verde não se responsabilizará, quando por motivos de ordem técnica, não lhes forem imputáveis no ato da inscrição quaisquer informações ou documentos não recebidos por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores ou dispositivos eletrônicos utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

2.10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, de modo que a apresentação de declaração falsa, inexata, incompleta, incorreta ou ilegível, bem como a não comprovação do atendimento às condições exigidas, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato tenha sido classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e/ou penais cabíveis em razão da falsidade constatada.

2.11. Os candidatos com deficiência, no ato da sua inscrição, deverão anexar o relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a

provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, ou ainda, de acordo com a Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ nos casos de visão monocular, conforme modelo previsto no ANEXO XI.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, será investido na função se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- b) Estar adimplente com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir todos os requisitos fixados em edital para a função pleiteada, tais como escolaridade, cursos, experiências, dentre outros.
- e) Ser alfabetizado;
- f) Não ter sido condenado por crime de qualquer natureza nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Não ter recebido pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Não ter sido condenado, em qualquer tempo, pela prática de pedofilia ou outro tipo de abuso sexual;
- i) Não ter sido penalizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Art. 40, Inciso II, da Constituição Federal.

3.2. Para as funções em que se exige Ensino Fundamental Incompleto como requisito, será permitido ao candidato, na falta de documento oficial que ateste sua situação escolar, autodeclarar sua escolaridade, nos termos do ANEXO VIII, assumindo toda a responsabilidade pela declaração.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, acompanhado dos documentos que lhe atribuam pontos no certame (Cursos de Aperfeiçoamento, Comprovantes de Experiência, Declaração de Experiência Profissional, Carteira de Trabalho, Contratos de Prestação de Serviço, ou outro documento equivalente) pelo link www.rioverde.go.gov.br, onde fará uma declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade das informações prestadas.

4.2. Após a convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de ser considerado desistente:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) Cópia do comprovante de residência, caso não esteja no nome do candidato, é obrigatório apresentar declaração de residência;
- c) Cópia do Título de Eleitor e certidão que comprove quitação eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar, para candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos, ou ainda, Certificado de Dispensa do Alistamento Militar;
- f) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual do domicílio e da (s) comarca (s) de residência (se distintas do domicílio) do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal do domicílio e da (s) comarca (s) de residência (se distintas do domicílio) do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- i) Cópia da CNH dentro do prazo de validade para as funções que constam como requisito;
- j) Cópia do diploma ou cópia do histórico escolar acompanhado da certidão de conclusão de curso, para fins de comprovação de escolaridade, ou ainda, autodeclaração de escolaridade, para os casos em que não seja possível a comprovação por documento oficial do Ensino Fundamental Incompleto, conforme modelo constante no ANEXO VIII;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho e respectivas anotações de contratos de trabalho e/ou declaração ou qualquer outro documento original emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada (física ou jurídica), para fins de comprovação de experiência profissional utilizada para classificação no certame;
- l) Cópia de Certificados, Diplomas e Títulos, para fins de comprovação de cursos realizados em áreas específicas utilizados para classificação no certame;
- m) Declaração atestando se exerce Cargo, Função ou Emprego Público, conforme modelo disposto no ANEXO IV, deste Edital;
- n) Declaração para concorrentes às vagas para Pessoa com Deficiência atestando sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme modelo disposto no ANEXO X, deste Edital;
- o) Laudo médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, ou ainda, de acordo com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ nos casos de visão monocular, para candidatos com deficiência, conforme modelo disposto no ANEXO XI, deste Edital;
- p) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não foi punido administrativamente, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme ANEXO V;
- q) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não é aposentado por invalidez, conforme ANEXO VI;
- r) Declaração firmada pelo candidato, atestando que possui os requisitos, conhecimentos e habilitações específicos necessários para o desempenho da função, conforme ANEXO VII;

- s) Declaração firmada pelo candidato atestando residência, com o local onde é residente e domiciliado, além da cidade e estado o qual residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme ANEXO XII;
- t) Apresentação de documentação que comprove os requisitos previsto para a função.

4.3. A contratação somente ocorrerá com a apresentação integral da documentação exigida, e a ausência de qualquer documento implicará na impossibilidade de sua contratação para a função e na eliminação do candidato do certame.

4.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

4.5. É de responsabilidade do candidato, a guarda dos documentos “originais”, previstos no item 4.2, para fins de conferência pelas comissões, que poderão ser solicitados no ato da assinatura do contrato do candidato aprovado, ou nas demais fases do certame.

4.6. Se for constatada a falsidade de qualquer declaração, documento ou certidão, será o candidato eliminado do certame, ou anulado o contrato, sem prejuízo das sanções de outras naturezas.

4.7. Os documentos, certidões, declarações, certificados e quaisquer outros itens que atribuam “pontos” à classificação do candidato, especialmente aqueles previstos nos subitens j), k), e l) do subitem 4.2, e subitens a) e b) do subitem 8.3, deverão ser apresentados no ato da inscrição.

5. DAS VAGAS

5.1. A função, atribuição, requisitos básicos, jornada de trabalho mensal, número de vagas, vencimento base e benefícios estão descritos no ANEXO II e ANEXO III, deste Edital.

5.2. O Vale Alimentação é conforme a Lei nº 5.981 de 24 de agosto de 2011, consolidada até a Lei 7.602, de 24 de fevereiro de 2025, concedido no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor com remuneração no valor bruto de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Verde (Lei Complementar Municipal nº 3.968/2000) e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, ou ainda, de acordo com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ nos casos de visão monocular.

6.2. Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Verde (Lei 3.968/2000, art. 5º, §§4º à 8º), é assegurado à pessoa com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto

Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 – Transtorno do Espectro Autista, incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e ainda, a previsão constante nos mencionados §§4º à 8º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 3.968/2000.

6.3. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado no Item 6.2 acima ser fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4. O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo Relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias de sua apresentação e conforme Item 2.10, deste edital.

6.5. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, ou ainda, de acordo com a Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ nos casos de visão monocular, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

6.6. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida.

6.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

7.1. Do total de vagas destinadas ao (s) cargo (s), 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 7.650, de 2 de junho de 2025.

7.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, haverá o aumento para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou a diminuição para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.2. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.4. Até o final do período de inscrição no processo seletivo simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

7.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, será confirmada mediante processo de heteroidentificação, e terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

7.6. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:

- a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado;
- b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

7.8. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

7.10. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos autodeclarados negros que estiverem classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas e do cadastro de reserva.

8.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação previamente designada.

8.4. A Comissão de Heteroidentificação será composta por no mínimo três integrantes, que não terão seus nomes divulgados, sendo garantida, na composição, a diversidade das pessoas integrantes quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

8.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Comissão competente e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão, não sendo disponibilizada em nenhuma hipótese ao candidato ou a terceiros.

8.6. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação prosseguirá no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não eliminados.

8.7. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico (ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação) para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.8. A verificação do enquadramento da autodeclaração do candidato não considerará tampouco a sua ascendência, independentemente de ele possuir mãe, pai, avós ou bisavós pretos ou pardos, nem registros civis, militares ou quaisquer documentos que façam referência à autodeclaração de ascendentes ou pareceres emitidos por bancas de heteroidentificação de outras instituições.

8.9 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.10. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção e o enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.11. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

8.12. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.13. Será eliminado do processo seletivo o candidato autodeclarado negro que prestar declaração falsa.

8.14. O não comparecimento do candidato autodeclarado negro ao procedimento de heteroidentificação resultará em sua eliminação desta reserva.

8.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do §3º, art. 3º da Lei Municipal nº 7.650/2025.

8.17. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação estará disponível no site www.rioverde.go.gov.br, conforme o prazo previsto no Anexo I.

8.18. Em face da decisão da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração caberá recurso, direcionado à Comissão Recursal, pelo candidato verificado.

8.19. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser dirigido a Comissão Recursal de Heteroidentificação, por intermédio da Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser digitado contendo informações do nome do candidato, número da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, número do Documento de Identidade, função para a qual se inscreveu e a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- c) Ser assinado pelo recorrente.

8.20. O recurso deverá ser assinado, digitalizado, e encaminhado para o e-mail: comissaopss@rioverde.go.gov.br até a data prevista no ANEXO I, deste Edital, com toda a documentação acessória necessária, em um único envio.

8.21. Os recursos interpostos em descumprimento aos requisitos do subitem 8.19., bem como aqueles apresentados fora do prazo, não serão analisados no mérito.

8.22. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, podendo, excepcionalmente e à critério exclusivo da Comissão Recursal, haver a convocação para comparecimento presencial do recorrente, sob pena de desprovimento do recurso.

8.23. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8.24. Eventuais informações adicionais a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão na convocação para a referida fase.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício de 2025, observado o prazo contratual máximo de 01 (um) ano, admitindo uma prorrogação por igual período, nos termos do §2º do art. 88 da LC 182/2020, conforme necessidade, oportunidade e conveniência de cada área da Administração Pública Municipal e mediante atestado de existência de saldo orçamentário e financeiro emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG.

9.2. As pessoas com deficiência, que no momento da inscrição declararem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições não sejam incompatíveis com as necessidades especiais que possuam.

9.3. As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos com deficiência poderão ser utilizadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

9.4. Os candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aprovados em procedimento de heteroidentificação, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no percentual de 20% (vinte por cento), em face da classificação obtida, para provimento das vagas ofertadas.

9.5. As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos negros poderão ser utilizadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A avaliação competirá à Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e contemplará a análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados classificados, os inscritos que atenderem plenamente às exigências deste Edital.

10.2. Os candidatos serão ordenados em lista, em ordem decrescente de pontuação, por função, separando-se, os candidatos selecionados para as vagas reservadas (cotas para negros e para pessoa com deficiência), e por órgão ou entidade, se houver.

10.3. Os critérios de classificação deste Processo Seletivo Simplificado serão os seguintes:

- a) Experiência Profissional na área de atuação específica estabelecida nos últimos 10 (dez) anos: a pontuação que será atribuída nessa Fase é de 1 (um) ponto cumulativamente a cada 01 (um) mês de experiência comprovada, limitado a 120 (cento e vinte) pontos, ignorando-se na totalização dos tempos de experiência, as frações inferiores 01 (um) mês;

b) Títulos em Cursos realizados na área de atuação específica: a pontuação que será atribuída nessa Fase é de 2 (dois) pontos cumulativamente a cada curso com duração de no mínimo 20 (vinte) horas/aula, limitado a 10 (dez) pontos e; 10 (dez) pontos cumulativamente a cada curso com duração mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas/aula, limitado a 30 (trinta) pontos.

10.4. Considera-se por área de atuação específica aquela que guarda afinidade direta com as atribuições da função a ser ocupada, não bastando que haja correlação indireta.

10.5. Na comprovação de Experiência Profissional prevista no subitem 10.3, os documentos emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devem vir com a firma reconhecida, ou acompanhados do documento de identidade do signatário para confronto da assinatura.

10.5.1. Poderão ser utilizados documentos oficiais que comprovem o tempo declarado e a função, tais como contracheques que conste a data de início e último mês da atividade, rescisão comprovando data de início, fim da atividade e cargo, cópia da carteira de trabalho, contratos, comprovantes de prestação de serviço individual (autônomo, microempreendedor individual, profissional liberal entre outros), ou outro documento apto a comprovar a veracidade das informações e emitido pelo contratante do vínculo declarado, ou pelos órgãos responsáveis pelo controle das informações prestadas.

10.5.2. Nos casos em que o documento comprobatório previsto no subitem 10.5 for emitido por pessoa jurídica de direito público deverá vir acompanhado ainda do ato de nomeação da autoridade signatária.

10.5.3. Nos casos em que o documento comprobatório previsto no subitem 10.5 for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhada ainda do instrumento societário devidamente atualizado onde conste os poderes do signatário.

10.5.4. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderão ser requisitados no ato da contratação, outros documentos e informações que validem a veracidade dos documentos ou da declaração de experiência profissional apresentada.

10.5.5. Fica disponibilizado o modelo de Declaração de Experiência Profissional conforme disposto no ANEXO IX, deste Edital.

10.6. No caso de Experiência Profissional prestada na qualidade de Estágio Remunerado, Jovem Aprendiz, ou atividade remunerada equivalente, será observada a mesma regra prevista no subitem a) do item 10.3, no entanto, a pontuação corresponderá à 50% (cinquenta por cento) da pontuação obtida.

10.7. Não se considera Experiência Profissional, o trabalho informal, o serviço prestado na qualidade de voluntário, estágio não-remunerado, ou aquele em que não seja possível a comprovação do serviço prestado observadas as formalidades legais ou previstas neste edital.

10.8. Para fins de análise da experiência, cabe ao candidato indicar com precisão no momento da inscrição, o período, o cargo e o empregador cuja experiência pretende que seja analisada. Sendo o descumprimento deste subitem, ou a imprecisão das informações indicadas pelo candidato no ato da inscrição serão levadas a seu próprio prejuízo, delas não cabendo recurso.

10.9. Para fins de análise curricular de experiência profissional prevista na letra a) do subitem 10.3, não será admitida a contagem de tempo em concomitância.

10.10. Para fins de análise de títulos e cursos previstos na letra b) do subitem 10.3, não serão admitidos documentos de cursos não finalizados, certificados de palestras, congressos, simpósios, projetos de extensão e comissões, bem como títulos de realização de cursos como aluno especial ou congêneres.

10.11. Somente serão aceitos documentos em língua estrangeira quando acompanhados de tradução pública juramentada em vernáculo. No caso de diplomas ou títulos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras, será exigida a devida revalidação ou reconhecimento por instituição de ensino superior brasileira, nos termos da legislação vigente.

10.12. Comprovantes de escolaridade, bem como diplomas e certificados de graduação, pós-graduação ou curso previstos como requisitos da função não podem ser utilizados para fins de pontuação.

10.13. A Comissão Especial Avaliadora poderá, a seu critério, dispensar as formalidades previstas nos subitens 10.5, 10.5.2 e 10.5.3, desde que possa, por meios próprios, verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para todas as funções, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade;
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) Persistindo o empate, por sorteio.

11.2. Na hipótese de ser necessário o sorteio para desempate, será realizado no dia útil anterior à divulgação do resultado da classificação e do resultado final às 10h (dez horas) na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Gestão, na presença dos candidatos, que serão convocados no dia anterior ao sorteio, por qualquer dos meios indicados em sua ficha de inscrição (telefone, e-mail, correspondência, mensagem eletrônica), devendo o ato ser registrado pelos membros da comissão, e candidatos presentes. Todavia o sorteio poderá ser realizado no dia útil anterior à divulgação do resultado final, em ambiente virtual.

11.2.1. A convocação dos candidatos e a informação sobre o ambiente virtual de acompanhamento e o horário do sorteio serão divulgados no dia anterior ao sorteio no site www.rioverde.go.gov.br > Seleções e Concursos > Processos Seletivos.

11.2.2. Na hipótese de não comparecimento do candidato ou do não atendimento à convocação prevista no Item 11.2, o sorteio se realizará independentemente de sua presença, devendo, da mesma forma, ser registrado pela comissão e demais presentes.

12. DOS RESULTADOS

12.1. O resultado da classificação será publicado no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, Superintendência de Gestão de Pessoas e no site www.rioverde.go.gov.br, conforme ANEXO I, deste Edital.

13. DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA

13.1. Caberá recurso contra a decisão da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma fixado no ANEXO I deste edital, a partir da publicação do ato recorrido, para o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, que decidirá em decisão irrecorrível.

13.2. Serão admitidos recursos relativos à análise do currículo, desde que devidamente fundamentado.

13.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Rio Verde, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser digitado contendo informações do nome do candidato, número da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, número do Documento de Identidade, função para a qual se inscreveu, detalhamento da questão objeto de controvérsia, de forma individualizada e a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- c) Ser assinado pelo recorrente.

13.4. O recurso deverá ser assinado, digitalizado, e encaminhado para o e-mail: comissaopss@rioverde.go.gov.br até a data prevista no ANEXO I, deste Edital, com toda a documentação acessória necessária, em um único envio.

13.5. Os recursos interpostos em descumprimento aos requisitos do subitem 13.3., bem como aqueles apresentados fora de prazo, não serão analisados no mérito.

13.6. Não serão aceitos e nem analisados, em fase de recurso, documentos que não foram anexados no ato da inscrição.

13.7. As decisões que julgarem os recursos serão definitivas no âmbito administrativo e serão publicadas nos termos deste Edital.

14. DO EXAME ADMISSIONAL

14.1. O candidato classificado dentro do número de vagas deverá passar por exame admissional, a fim de se verificar sua aptidão para a função, sendo esta, condição indispensável para contratação.

14.2. Após a divulgação do Resultado Final, os candidatos serão convocados, para realização do exame admissional e emissão de laudo de aptidão;

14.3. O candidato que deixar de apresentar documento oficial que comprove sua aptidão, ou que for considerado inapto, ou apto com restrições, pela Perícia Oficial, será desclassificado do certame.

14.4. Considera-se como documento oficial para comprovação de aptidão, o Laudo emitido por médico atuante na Superintendência de Saúde e Segurança do Trabalho do Município de Rio Verde, localizada no Prédio Administrativo do IPARV, na Rua Joaquim Mota, n. 914, Maristela, Rio Verde - GO, CEP 75906-370.

14.5. O médico perito poderá exigir exames adicionais, a depender da função a ser ocupada pelo candidato, bem como quando a condição clínica do candidato assim exigir.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação temporária de que trata este Edital não gera vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mas sim relação jurídico-administrativa especial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 182/2020.

15.2. O ingresso do candidato aprovado dar-se-á mediante assinatura de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, firmado com o Município de Rio Verde, observados os artigos 86 a 92 da Lei Complementar Municipal nº 182/2020 e demais normas aplicáveis.

15.3. O regime previdenciário será Regime Geral de Previdência Social.

15.4. O local de prestação de serviços dos contratados, será designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

15.5. O contratado seguirá o disposto no art. 91 da LC 182/2020, aplicando-se no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, em especial, aos institutos constantes no inciso III do mencionado artigo.

15.6. Será considerado desistente o candidato que convocado, se recusar ou não puder iniciar imediatamente.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. Os contratos terão prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, obedecendo à legislação vigente, segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública Municipal, nos casos:
 - i. De prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
 - ii. De conveniência da Administração Pública Municipal;
 - iii. Do contratado assumir o exercício de Cargo, Função ou Emprego incompatível com o contrato; e
 - iv. Em que o recomendar o interesse público.
 - v. Quando o contratado obtiver desempenho insuficiente na execução das atividades da Função;
- c) Por iniciativa do contratado, que deve comunicar a sua decisão à Administração com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de desconto dos vencimentos correspondentes a este prazo.

17.2. A substituição de servidores contratados, nos termos deste processo seletivo, por servidores concursados para cargos da mesma função insere-se na discricionariedade prevista no inciso II da letra “b” do subitem anterior.

17.3. Na constatação da autodeclaração racial fraudulenta, o candidato nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço ou no emprego público, após o procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo a outras sanções cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O candidato poderá impugnar o presente Edital, dentro do prazo fixado no ANEXO I, do presente.

18.1.1. A impugnação deverá ser assinada, digitalizada, e encaminhada para o e-mail: comissaopss@rioverde.go.gov.br com toda a documentação acessória necessária, em um único envio.

18.2. Os atos das Comissões Especiais Organizadora, Avaliadora, de Heteroidentificação e Recursal do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados e publicados simultaneamente no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, Superintendência de Gestão de Pessoas e no site www.rioverde.go.gov.br.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, Superintendência de Gestão de Pessoas e no site www.rioverde.go.gov.br.

18.4. Caberá ao Prefeito do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, homologar o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto no ANEXO I, deste Edital, após a publicação do resultado final.

18.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de no máximo de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período.

18.6. O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto às Comissões Especiais do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

18.7. Os candidatos aprovados no cadastro reserva que não forem convocados de imediato em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequentemente, atendido o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o estabelecido neste edital e, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e a função.

18.7.1. A convocação prevista no item anterior pode ser realizada, inclusive para suprir a demanda de processos seletivos abertos anteriormente a este, cujo provimento das vagas tenha sido frustrado.

18.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma fase deste Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do candidato, em qualquer das fases, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos.

18.9. A aprovação na seleção pública, além do número de vagas solicitadas, não assegura ao candidato, o direito de contratação que somente dar-se-á de acordo com o interesse e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, acompanhado de justificativa técnica pertinente.

18.10. Fica criado cadastro reserva das funções abrangidas neste edital, na proporção de 5 (cinco) vezes o número de vagas abertas.

18.11. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, Superintendência de Gestão de Pessoas e no site www.rioverde.go.gov.br.

18.12. A convocação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, para assinar o contrato, ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás.

18.13. Após a convocação, o candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, Superintendência de Gestão de Pessoas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

18.13.1. O prazo a que se refere o subitem anterior será definido pela Administração com base na necessidade e disponibilidade dos órgãos e da Superintendência de Gestão de Pessoas, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Especiais Organizadora, Avaliadora, de Heteroidentificação e Recursal do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rio Verde, Estado de Goiás.

18.15. O cronograma referente a este Processo Seletivo Simplificado, consta no ANEXO I, deste Edital.

18.16. Os prazos previstos no ANEXO I não serão prorrogados caso caiam em dia não útil, tendo em vista se tratar de procedimentos feitos remotamente, ou seja, “online”.

18.17. As funções com previsão de contratação por Área de Atuação, terão área de atuação comum e especializada, compreendendo está a execução de atividades para as quais se exige do servidor o devido registro nos órgãos fiscalizadores do exercício de profissões.

18.18. O candidato aprovado para as funções com previsão de contratação por Área de Atuação atuará nas atividades da área de atuação específica para a qual se candidatou e também na área de atuação comum, conforme determinado pela Administração.

18.19. Este Edital será devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, Superintendência de Gestão de Pessoas e no site www.rioverde.go.gov.br.

18.20. Fica disponibilizado o e-mail comissaopss@rioverde.go.gov.br como canal de dúvidas e suporte acerca do presente processo seletivo.

Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rio Verde, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

Aline Beline dos Santos
Membro Organizador

Wanylla Silva Santos
Membro Organizador

Hugo Ferreira Lima
Presidente Organizador

ANEXO I – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

ITEM	FASE	DATA
1	Publicação do Edital	02/10/2025
2	Abertura de prazo para impugnação do Edital	02/10/2025
3	Encerramento do prazo para impugnação do Edital	04/10/2025
4	Divulgação das decisões das impugnações do Edital	08/10/2025
5	Abertura do prazo para inscrições	08/10/2025
6	Encerramento do prazo para inscrições	17/10/2025
7	Resultado preliminar da classificação	24/10/2025
8	Abertura do prazo recursal do resultado preliminar da classificação	24/10/2025
9	Encerramento do prazo recursal do resultado preliminar da classificação	26/10/2025
10	Resultado dos recursos	31/10/2025
11	Convocação e realização do procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	03/11/2025 à 10/11/2025
12	Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	13/11/2025
13	Abertura do prazo recursal do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	13/11/2025
14	Encerramento do prazo recursal do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	16/11/2025
15	Resultado Final do procedimento de heteroidentificação	25/11/2025
16	Resultado final	26/11/2025
17	Homologação	27/11/2025

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS CADASTRO RESERVA	VAGAS CADASTRO RESERVA AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS CADASTRO RESERVA PCD	VAGAS CADASTRO RESERVA PESSOAS NEGRAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VALE ALIMENTAÇÃO
Atendente Plantonista	Diploma devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição credenciada pelo MEC.	11	8	1	2	55	39	5	11	200h mensais	R\$ 2.113,00	R\$ 300,00
TOTAL DE VAGAS		11	8	1	2	55	39	5	11			

ANEXO III

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS, REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES

CARGO
ATENDENTE PLANTONISTA

REQUISITO:

Diploma devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição credenciada pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

Atuar em regime de plantão (horários diurnos, noturnos e escalas de trabalho que compreendam finais de semana) com atendimento aos usuários da rede pública, por contato pessoal ou telefônico garantindo o suporte necessário. Esclarecer dúvidas e fazer registro de reclamações.

TAREFAS:

- Atuar em órgãos municipais, incluindo Saúde, Educação, Assistência Social e outros;
- Organizar os fluxos de atendimento e de informações;
- Receber usuários da rede pública e os conduzir ao atendimento de destino;
- Prestar ajuda com dúvidas;
- Auxiliar com tarefas administrativas, organizando e mantendo as agendas organizadas;
- Realizar agendamentos ou cancelamentos por contato telefônico;
- Participar de reuniões para organizar rotinas administrativas;
- Fazer a abertura de fichas para atendimento;
- Cadastrar nas bases de dados novos usuários/pacientes e atualizar o cadastro dos já existentes;
- Cumprir políticas, normas, regulamento e Manual de Gestão de órgãos municipais, inclusive unidades hospitalares;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento;
- Realizar o acompanhamento e a supervisão de câmeras de segurança instaladas em locais públicos e/ou privados, conforme a necessidade do órgão;
- Identificar, registrar e reportar atividades suspeitas ou infrações captadas nas imagens, adotando os procedimentos de notificação conforme normas estabelecidas;
- Assegurar a qualidade das imagens monitoradas e sinalizar a necessidade de manutenção ou ajustes de equipamentos;
- Receber e atender chamadas telefônicas de emergência ou solicitações de atendimento, registrando os detalhes da ocorrência e encaminhando para os setores responsáveis;

- Fornecer informações e orientações básicas aos solicitantes, conforme os protocolos de atendimento;
- Priorizar chamadas de acordo com a gravidade e a urgência das solicitações;
- Realizar atendimento por meio de plataformas de call center, utilizando softwares específicos para registro de informações e ocorrências;
- Gerenciar e documentar chamados e atendimentos realizados, garantindo o encaminhamento das demandas aos setores competentes;
- Realizar atendimento humanizado e adequado às diretrizes de atendimento ao público.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____,
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente
e _____ domiciliado(a) _____ na(o)

(ENDEREÇO COMPLETO), declaro par aos devidos fins de comprovação que:

() Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função pública municipal, estadual e federal.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública municipal, estadual e federal, qual seja: _____.

Declaro que as informações acima são verídicas.

Local e Data

Nome Completo/Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO ATESTANDO O NÃO RECEBIMENTO DE PUNIÇÃO EM
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que não fui penalizado por meio de
Processo Administrativo Disciplinar, tampouco recebi pena de cassação de aposentadoria
ou disponibilidade nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaro que as informações acima são verídicas.

Local e Data

Nome Completo/Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO SER APOSENTADO POR INVALIDEZ

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que não sou aposentado por invalidez,
nem estou com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, Inciso II, da
Constituição Federal.

Declaro que as informações acima são verídicas.

Local e Data

Nome Completo/Assinatura do Candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ATESTANDO POSSUIR OS CONHECIMENTOS E
REQUISITOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que possuo todos os requisitos e
conhecimentos exigidos para a Função de _____
_____ à qual concorro no presente certame.

Declaro que as informações acima são verídicas.

Local e Data

Nome Completo/Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE
(Apenas para as Funções em que se exige Ensino Fundamental Incompleto,
quando não possível a comprovação por documento oficial de escolaridade)

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARO
para os fins que se fizerem necessários, que iniciei o Ensino Fundamental até a _____^a
série/ano, tendo sido alfabetizado, entretanto, sem sua conclusão.

Declaro que as informações acima são verídicas.

Local e Data

Nome Completo/Assinatura do Candidato

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARO, para fim de comprovação de experiência profissional que o Sr.(a) _____ (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, no município de _____, Estado _____ com o cargo/função de _____, no período de ____/ (DATA DE INÍCIO)/ ____ a ____/ (DATA DE SAÍDA)/ ____, realizando as seguintes atividades: (DESCREVER AS ATIVIDADES E FUNÇÕES DESEMPENHADAS) _____

Declaro que as informações acima são verídicas.

Local e Data

Nome completo e Assinatura do responsável
pelas informações e carimbo do CNPJ
da Empresa empregadora

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____(NOME COMPLETO), Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____

_____(ENDEREÇO COMPLETO), Candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Rio Verde -Goias, declaro ser PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Apresento o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) Candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Declaro que as informações acima são verídicas.

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Candidato

ANEXO XI
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atenção: Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos, conforme o Edital. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao Candidato.

_____(NOME COMPLETO), Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na(o)

_____(ENDEREÇO COMPLETO), telefone nº _____, Candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Rio Verde -Goiás, Edital nº _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores, ou ainda, de acordo com a Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ nos casos de visão monocular.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do Candidato:

I – DEFICIÊNCIA FÍSICA*

- ☐ Paraplegia
- ☐ Paraparesia
- ☐ Monoplegia
- ☐ Monoparesia
- ☐ Tetraplegia
- ☐ Tetraparesia
- ☐ Triplegia
- ☐ Triparesia
- ☐ Hemiplegia
- ☐ Hemiparesia
- ☐ Ostomia
- ☐ Amputação ou Ausência de Membro
- ☐ Paralisia Cerebral
- ☐ Nanismo
- ☐ Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA*:

- ☐ Bilateral
- ☐ Parcial
- ☐ Total

Perda de _____ decibéis (dB) aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

* Para os Candidatos com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do Candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o Candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, e ainda, de modo a comprovar a perda decibelimétrica anteriormente apontada.

III – DEFICIÊNCIA VISUAL*:

() Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

() Baixa visão: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;

() Campo visual: quando em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() Visão monocular.

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

* Para os Candidatos com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

IV – DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

() Comunicação

() Cuidado pessoal

() Habilidades sociais

() Utilização dos recursos da comunidade

() Saúde e segurança

() Habilidades acadêmicas

() Lazer

() Trabalho

V – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

VI- CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

VII- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

VIII - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o Candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa):

Declaro que as informações acima são verídicas.

Local e Data

Nome completo, assinatura, carimbo e CRM
do (a) médico (a) ou anexar laudo médico
específico original atualizado)

Nome completo e Assinatura do Candidato

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na(o)

(ENDEREÇO COMPLETO), declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, em atenção ao subitem 4.2 do edital, que morei nas seguintes cidades e estados, nos últimos 5 (cinco) anos:

_____;
_____;
_____;
_____;

Declaro que as informações acima são verídicas.

Local e Data

Nome Completo/Assinatura do Candidato